

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2025
PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR - EFPC**

A Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, e em observância a Nota Técnica da Atricon nº 1/2021, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2025, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETIVOS

1.1 Selecionar Entidade Fechada de Previdência complementar - EFPC para administrar os planos de benefícios abaixo descritos, mediante processo de avaliação, aprovação e posterior autorização pela PREVIC:

- a)** Parte a ser cindida (parcela patrocinada pela Finep) do PPC; e
- b)** Plano CD, a ser futuramente patrocinado pela Finep.

1.1.1. Em atenção às orientações constantes da Nota Técnica da Atricon nº 1/2021, as informações relativas ao quantitativo de empregados da Finep, posicionadas na data base de 28/11/2025, encontram-se disponíveis no Anexo I deste Edital.

1.1.2. As informações referentes à quantidade de participantes e assistidos do PPC (total e parcela vinculada à Finep, segregados entre participantes ativos, autopatrocínados em benefício proporcional diferido e assistidos), assim como o patrimônio do referido Plano (total e parcela vinculada à Finep), constam do Anexo II deste Edital.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Comissão: Comissão Técnica de Avaliação do Processo Seletivo formada, integrada por membros formalmente designados, responsável pelo julgamento das propostas e pela análise preliminar dos recursos apresentados pelas Proponentes, nos termos do item 6.1 deste Edital;

2.2 Conselho de Administração: é o órgão de deliberação estratégica e colegiada da Finep, que exerce suas atribuições considerando os interesses de longo prazo da empresa pública, os impactos sociais e ambientais das suas atividades e os deveres fiduciários dos seus membros, em alinhamento ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

- 2.3** Diretoria Executiva: é o órgão executivo de administração e representação da Finep, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da empresa pública em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração;
- 2.4** EFPC: são as entidades fechadas de previdência complementar, operadoras de plano(s) de benefícios, constituídas na forma de sociedade civil ou a fundação, e sem fins lucrativos, estruturada na forma do artigo 35, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que tenha por objeto operar plano de benefício de caráter previdenciário;
- 2.5** Plano CD: é o plano de benefícios previdenciários, estruturado na modalidade de Contribuição Definida – CD, a ser futuramente instituído pela EFPC que venha a ser escolhida pela Finep, exclusivo para seus empregados não inscritos no PPC;
- 2.6** PPC: é o Plano de Previdência Complementar, patrocinado pela Finep, inscrito no CNPB nº 1979.0016-18, estruturado na modalidade de Benefício Definido – BD e que se encontra fechado a novas adesões, atualmente administrado pela Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA – FIPECq;
- 2.7** Previc: é a Superintendência Nacional de Previdência Complementar, órgão governamental de supervisão das EFPC;
- 2.8** Proponente: é a EFPC, legalmente constituída e autorizada a funcionar pela Previc, que opte por participar do processo seletivo de que trata este Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para fins de participação no Processo de Seleção, as Proponentes deverão apresentar:

3.1.1 Proposta

- a)** Carta Apresentação, assinada pelo dirigente competente da EFPC, com poderes para tal investidura devidamente comprovados, contendo as declarações previstas no modelo constante do Anexo III deste edital.
- b)** Proposta Técnica devidamente preenchida, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

3.1.2 Regularidade Jurídica

- a)** Estatuto Social da EFPC Proponente e a respectiva Portaria de aprovação, emitida pela Previc;

- b)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- d)** Certidão de Débitos Trabalhistas;
- e)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União- Pessoa Jurídica;
- f)** Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da Proponente;
- g)** Certidão Negativa de débito municipal, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da Proponente.

4. DO PRAZO E FORMA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 Os documentos descritos dos subitens 3.1.1 e 3.1.2 deste Edital deverão ser enviados por meio digital, assinado eletronicamente pelo dirigente competente da Proponente, até o dia 08/01/2026, às 17:00 horas, para o endereço eletrônico: cp_previdencia@finep.gov.br.

4.2 No campo “assunto” do e-mail deverá constar a razão social da Proponente e a identificação EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2025.

4.3 Toda documentação apresentada deverá estar disposta de forma ordenada e identificada conforme os subitens do item 3.1.1 e 3.1.2 do presente processo seletivo.

4.4 A qualquer tempo, informações ou esclarecimentos complementares acerca da documentação ou da proposta apresentada poderão ser solicitados, sempre que a Finep entender necessário.

5. DAS DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

5.1 Habilitação da Proposta

5.1.1 Essa etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo definidos no presente processo seletivo:

- a)** A Proponente deve presentar todos os documentos previstos neste edital e na forma prevista no item 4.3;
- b)** A Proponente deve presentar a proposta no prazo previsto no cronograma;
- c)** A Proponente deve presentar as certidões exigidas no subitem 3.1.2, sendo certo que, para a homologação do resultado do processo seletivo e formalização da

assinatura do convênio de adesão as certidões deverão ser renovadas, a fim de verificar a manutenção da regularidade da Proponente vencedora;

- d) A Proponente deve possuir Estatuto Social que, em sua versão vigente, permita a administração de planos de benefícios patrocinados pela Finep (PPC e Plano CD);
- e) A Proponente deve administrar, na data do envio da proposta, pelo menos um plano de benefícios ou submassa estruturados na modalidade Benefício Definido – BD e pelo menos um plano de benefícios estruturado na modalidade Contribuição Definida – CD, critério este que tem o objetivo demonstrar que a EFPC possui experiência na administração de planos nas modalidades BD (na qual está estruturado do PPC) e CD (na qual se estruturará o Plano CD);
- f) A Proponente deve viabilizar a oferta do Plano CD de maneira exclusiva para os empregados da Finep, para que a Finep possa estruturar o plano de benefícios voltado aos seus empregados da maneira adequada à sua política de recursos humanos e possua condições de modificá-lo posteriormente, sem interveniência de outras patrocinadoras;
- g) A Proponente deve oferecer programa de concessão de empréstimos aos participantes e assistidos do PPC, pelo menos, nas mesmas condições atualmente praticadas (as condições do atual programa de empréstimos constam do Anexo V deste Edital), com intuito de preservar os interesses dos participantes e assistidos do referido Plano;
- h) A Proponente deve comprometer-se a oferecer, no âmbito do Plano CD, programa de empréstimos aos participantes e assistidos, tão logo as condições patrimoniais do referido Plano permitam esse tipo de operação;
- i) A Proponente deve possuir natureza de patrocínio preponderantemente privado ou público federal, vedada a participação de EFPC cujo patrocínio majoritário seja público estadual ou público municipal, considerando a natureza jurídica da Finep, de modo compatibilizar-se com a estrutura de governança almejada pela Finep;
- j) A Proponente deve ter sob sua administração patrimônio equivalente a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do patrimônio do PPC, isto é, R\$ 1.079.360.000 (um bilhão, setenta e nove milhões, trezentos e sessenta mil reais), já que o patrimônio do PPC, em 31/12/2024, é de R\$ 2.158.720.000 (dois bilhões, cento e cinquenta e oito milhões, setecentos e vinte mil reais)¹, critério esse que visa a assegurar que a EFPC escolhida terá porte adequado ao que busca a Finep;

¹ Informações consultadas no Relatório Anual de Informações – RAI, referente ao exercício de 2024, extraído do site da FIPECq f<https://www.fipecq.org.br/portal/downloads/FIPECq/Documentos_Institucionais/Relatorio_anual/RAI2024.pdf>

k) A Proponente não deve possuir processo em curso de retirada de patrocínio ou transferência de gerenciamento de plano que represente mais de 50% do patrimônio da Proponente, de modo evitar que, entre a apresentação da proposta e a concretização da transferência, a estrutura operacional e jurídica da Proponente seja sensivelmente distinta daquela existente quando da apresentação da proposta.

5.1.2 A comprovação do atendimento aos critérios eliminatórios dispostos nas alíneas “d” a “k” do item 5.1.1 será realizada por meio de declarações expressas constantes da Carta de Apresentação, conforme modelo previsto no Anexo III deste Edital, firmadas por representante legal da Proponente.

5.1.3 A Proponente será integralmente responsável pela veracidade das informações constantes das declarações firmadas. A constatação de qualquer informação inverídica, imprecisa ou conflitante com os demais documentos exigidos acarretará sua eliminação, observado o disposto no item 4.3 deste Edital.

5.2 Avaliação

5.2.1 A avaliação será feita considerando critérios classificatórios e serão utilizados exclusivamente para fins de atribuição de pontuação e ordenação das Proponentes não desclassificadas em decorrência dos critérios eliminatórios, observada a metodologia de avaliação constante do Anexo VI deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A etapa de habilitação e avaliação das propostas, bem como a análise preliminar de recursos serão conduzidos por uma Comissão composta pelos seguintes membros, designados pelo Presidente da Finep:

I – 1 (um) representante da Área de Gestão de Pessoas – AGEP da Finep;

II – 1 (um) representante da Área de Conformidade, Integridade e Gestão de Riscos - ACIR da Finep; e

III – 1 (um) membro independente, indicado pela Diretoria Executiva.

6.1.1 A Comissão poderá, ainda, contar com o apoio de consultorias especializadas contratadas pela Finep.

6.2 O julgamento será feito com base nos critérios classificatórios previstos neste Edital, sendo avaliadas apenas as propostas das Proponentes que não tenham sido eliminadas

na fase de habilitação, considerada vencedora aquela que obtiver a maior pontuação total, conforme metodologia definida no Anexo VI deste Edital.

- 6.3** As informações apresentadas pelas Proponentes deverão ser devidamente comprovadas mediante documentação exigida no Anexo IV, sob pena de não atribuição da pontuação correspondente.
- 6.4** Em caso de empate entre duas ou mais Proponentes, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos blocos de critérios classificatórios com maior peso.
- 6.5** O resultado preliminar após homologação pela Diretoria Executiva será divulgado no site da Finep na Internet, na área destinada às chamadas públicas, e na imprensa oficial.

7. DO RESULTADO

- 7.1** O resultado preliminar será divulgado no site da Finep na Internet, na área destinada às chamadas públicas e na imprensa oficial, nas datas estabelecidas no item 9.1 e caberá às Proponentes interessadas sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos neste Processo Seletivo.
- 7.2** Na publicação do resultado preliminar, homologado pela Diretoria Executiva, será indicada a ordem de classificação com a pontuação obtida pelas Proponentes e os motivos de desclassificação.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1** Após a divulgação dos resultados preliminares das etapas de habilitação e avaliação, eventual recurso poderá ser apresentado, conforme modelo de formulário constante do Anexo VII deste edital.
- 8.2** O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar do Processo de Seleção.
- 8.3** Os recursos deverão ser enviados até a data limite estabelecida no edital até às 18:00 horas, para o endereço eletrônico: cp_previdencia@finep.gov.br, contendo a indicação do edital e identificação da proposta.
- 8.4** É vedado às Proponentes, por meio da interposição de recursos, promover qualquer alteração nas condições das propostas, cabendo-lhes apenas impugnar o julgamento feito.

- 8.5** Os recursos interpuestos, após análise preliminar pela Comissão, serão submetidos à decisão final da Diretoria Executiva, ocasião em que será verificada, se for o caso, a situação de empate prevista no item 6.4 deste Edital.
- 8.6** O Conselho de Administração da Finep é a instância responsável pela homologação do resultado final do processo seletivo.
- 8.7** O resultado final após homologação pelo Conselho de Administração será divulgado no site da Finep na Internet, na área destinada às chamadas públicas, e na imprensa oficial sendo este definitivo e irrecorribel.

9. DOS PRAZOS

9.1 Cronograma do Processo de Seleção:

Fase	Descrição	Prazo
Publicação do Edital de Abertura	Divulgação do Edital no site da Finep e na imprensa oficial	05/12/2025
Prazo para envio das propostas	Envio dos documentos exigidos no item 3.1 deste Edital	08/01/2026
Análise das propostas recebidas	Avaliação das propostas pela Comissão, com base nos critérios eliminatórios e classificatórios previstos neste Edital	29/01/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	Publicação do resultado preliminar, no site da Finep e imprensa oficial	05/02/2026
Interposição de recursos	Interposição de recursos pelas Proponentes que entenderem que o resultado preliminar conteve alguma impropriedade	24/02/2026
Julgamento de Recursos	Análise preliminar pela Comissão e decisão final da Diretoria Executiva	03/03/2026
Homologação do Resultado Final e publicação	Homologação do resultado final pelo Conselho de Administração e posterior divulgação no site da Finep e na imprensa oficial	08/04/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1**A participação da Proponente implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital.
- 10.2**Fica designado o foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 10.3**Qualquer modificação deste Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.
- 10.4**As Proponentes serão integralmente responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 10.5**Esclarecimentos sobre as disposições deste Edital poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico cp_previdencia@finep.gov.br, em até 4 (quatro) dias úteis antes do prazo final para envio das propostas. As respostas da Finep serão divulgadas em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da pergunta, e ficarão disponíveis no site da Finep na Internet, na área destinada às chamadas públicas, sendo a pergunta (sem identificação da instituição que a fez) divulgada a todas as interessadas, juntamente com a resposta.
- 10.6**O processo seletivo poderá, a exclusivo critério da Finep, ser interrompido a qualquer tempo, mediante comunicação às Proponentes.
- 10.7**Concluído o processo seletivo, caso a Finep ou a Proponente classificada em primeiro lugar deixe de celebrar o convênio em razão de divergências intransponíveis entre as partes, não decorrerá qualquer obrigação de contratação, em virtude do caráter não vinculante deste processo. Nessas hipóteses, a Finep poderá convocar, sucessivamente, as Proponentes seguintes, observada a ordem de classificação final.
- 10.8**Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

11. DOS ANEXOS

11.1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Quantitativo de empregados da Finep
Anexo II	Quantitativo de participantes e assistidos do PPC
Anexo III	Modelo Carta Apresentação
Anexo IV	Modelo Proposta Técnica
Anexo V	Condições gerais do programa de empréstimos em vigor
Anexo VI	Metodologia de Avaliação e Pontuação
Anexo VII	Modelo de Formulário para apresentação de recursos

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2025.

Luiz Antônio Rodrigues Elias

Presidente Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação